



DECRETO Nº 1.637, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Retifica redação de Decretos de abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2024 que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, **RICARDO GARCIA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição da República que preceitua que à Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO que os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por decretos do Chefe do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4320/64, de 17 de março de 1.964,

CONSIDERANDO a existência de autorização legal para créditos suplementares contida na Lei n.º 519 de 19/12/2023 – Lei Orçamentária Anual de 2024;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, segundo o qual a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, promovendo a sua revisão quando verificados vícios ou erros, com vistas à melhor satisfação do interesse público e por razões de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO a existência de erros formais e materiais na fundamentação da autorização legal na redação dos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares abertos no exercício de 2024;



DECRETA:

Art. 1º Nos decretos de abertura de créditos adicionais abertos no exercício de 2024 de números: 1490; 1493; 1495; 1502; 1504; 1513; 1519; 1520; 1523; 1524; 1527; 1529; 1535; 1536; 1538; 1540; 1546; 1548; 1552; 1553; 1561; 1566; 1567; 1573; 1578; 1581; 1584; 1587; 1589; 1590; 1594; 1596; 1598; 1599; 1600; 1608; 1609; 1610; 1612; 1616; 1618; 1621; 1623; 1624; 1629; 1636 ficam retificadas as redações dos fundamentos legais dos decretos onde se lê: “[...] e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023”, leia-se: “[...] e com fundamento na Lei Municipal nº 519, de 19 de dezembro de 2023”.

Art. 2º Nos decretos de abertura de créditos adicionais abertos no exercício de 2024 de números: 1491; 1505; 1518; 15866 ficam retificadas as redações dos tipos de créditos e dos fundamentos legais dos decretos onde se lê: “[...] Fica aberto crédito adicional suplementar de realocação orçamentária por transposição e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023”, leia-se: “[...] Fica aberto crédito adicional suplementar por origem anulação de dotação e com fundamento na Lei Municipal nº 519, de 19 de dezembro de 2023”.

Art. 3º Nos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares abertos no exercício de 2024 de números: 1489; 1497; 1503; 1517; 1530; 1539; 1551; 1565; 1580; 1585; 1591; 1613 ficam retificadas as redações dos tipos de créditos e dos fundamentos legais dos decretos onde se lê: “[...] Fica aberto crédito adicional suplementar de realocação orçamentária por transferência e com fundamento na Lei Municipal nº 496 de 07 de junho de 2023”, leia-se: “[...] e Fica aberto crédito adicional suplementar por origem anulação de dotação e com fundamento na Lei Municipal nº 519, de 19 de dezembro de 2023”.

Art. 4º Ficam revogadas os dispositivos em contrário e convalidados os decretos abertos durante a vigência da Lei n.º 519 de 19/12/2023 - Lei Orçamentária Anual de 2024.



Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos durante a vigência da Lei n.º 519 de 19/12/2023 Lei Orçamentária Anual de 2024.

Itapagipe/MG, 31 de dezembro de 2024.

RICARDO	Assinado de forma
GARCIA DA	digital por RICARDO
SILVA:03021	GARCIA DA
953603	SILVA:03021953603
	Dados: 2024.12.31
	14:38:54 -03'00'

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito

